

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90.016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000.226/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA (453714)

OBJETO

Aquisição de mobiliário, para atender às demandas do Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, Projeto 584, sob a Coordenação do Profº Drº Bruno Dias Amaro.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 816.796,27 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais e vinte sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/06/2026 às 09:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, exceto para os itens 32 e 40, pois estão acima do limite permitido na Lei Complementar 123/2006.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.....	18
10. DA PROTEÇÃO DE DADOS:	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 90.016/2026

Processo Administrativo nº 000.226/2026

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA – FAPEC**, por meio do Setor de Licitações, sediada na Av. Eduardo Elias Zahran, 529, Vila Glória, CEP: 79.004-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de mobiliário, para atender às demandas do Contrato 117/2025 – “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica”, Projeto 584, sob a Coordenação do Profº Drº Bruno Dias Amaro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.16.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor do item;
- 4.1.2. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, frete, encargos trabalhistas, tributários (ICMS, ISSQN e etc.), comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **inclusive o diferencial de alíquota de ICMS (TVF, DIFAL).**
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01(um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Considerando que foi adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4.1. Para o item abaixo, enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, **o Comprovante de Registro do fabricante do produto (vidro) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes.

a) Item 20 – Lousa de vidro quadro branco 2,00 x 1,20 com suporte para apagador e canetas.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de eventual utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da atividade econômica desenvolvida e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no item 6.7. e no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FAPEC;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Coordenador do Projeto ou do próprio Concedente, na busca pela *expertise* da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste certame.

7.2. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, em caso de prestação plurianual em execução, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior

7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, inclusive por meio eletrônico.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Com exceção dos atestados de capacidade técnica, se for o caso, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ter prazo de validade expresso ou estabelecido em Lei e, em caso de omissão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A participação poderá ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

9. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

9.1. A contratada se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da contratante.

9.2. A contratada declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.3. A contratada declara e garante que não se encontra (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

9.4. A contratada declara que não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a contratante e/ou seus negócios.

9.5. A contratada declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

9.6. A contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

9.7. O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. O Licitante vencedor obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10.2. No manuseio dos dados o Licitante vencedor deverá:

10.2.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE e, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

10.2.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

10.2.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da contratante;

10.2.4. Garantir, por si próprio, a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência deste contrato, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à contratante.

10.3. Os dados pessoais que tiver acesso não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3.1. Caso a Licitante vencedora seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

10.4. A Licitante vencedora deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

10.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

10.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.5. A Licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à contratante e/ou a

terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo contratado de qualquer dos itens previstos nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a FAPEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por intermédio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@fapec.org

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a abertura pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAPEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPEC.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico licitacao@fapec.org ou ainda, no endereço da FAPEC, sediada à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, Campo Grande – MS.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 13.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato.

Campo Grande –MS, data da assinatura digital.

Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Jeniffer Naiara de Lima Lopes (29 de maio de 2026 14:48:25 EDT)

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Jeniffer Naiara de Lima Lopes

Gerente do Departamento de Governança Multisetorial

No exercício temporário das atribuições da Diretora Administrativa e Financeira – FAPEC

Elaborado por:
Adriana Gomes da Silva
Analista da Fase Preparatória

1. Edital retificado - Impugnação

Relatório de auditoria final

2026-05-29

Criado em:	2026-05-29
Por:	Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAqZS__D4y1NQPdxv3aBuiB_14OMWOV9-I

Histórico de "1. Edital retificado - Impugnação"

-  Documento criado por Licitacao Fapec (licitacao@fapec.org)
2026-05-29 - 18:39:48 GMT
-  Documento enviado por email para Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org) para assinatura
2026-05-29 - 18:39:55 GMT
-  Email visualizado por Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org)
2026-05-29 - 18:47:51 GMT
-  O signatário Assinaturas DAF (assinaturasdaf@fapec.org) inseriu o nome Jeniffer Naiara de Lima Lopes ao assinar
2026-05-29 - 18:48:23 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Jeniffer Naiara de Lima Lopes (assinaturasdaf@fapec.org)
Data da assinatura: 2026-05-29 - 18:48:25 GMT - Fonte da hora: servidor - Aparência da assinatura selecionada: TIPO
-  Contrato finalizado.
2026-05-29 - 18:48:25 GMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliário, para atender às demandas do Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, Projeto 584, sob a Coordenação do Profº Drº Bruno Dias Amaro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação detalhada do objeto:

1.2.1. Pedido de Compra nº 53012/2025 – Projeto 584.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	<u>POLTRONA CADEIRA ESCRITÓRIO SWAN (similar ou superior) CORINO PRETO BASE GIRATÓRIA DE ALUMÍNIO</u> Descrição: Poltrona de escritório com revestimento em couro sintético (corino) preto, com assento e encosto integrados em design curvo, braços acolchoados no mesmo revestimento e base giratória em alumínio com acabamento metálico, proporcionando estabilidade e movimento rotativo. Características Gerais: • Tipo: poltrona/cadeira de escritório • Modelo: Similar ou superior ao modelo Swan • Revestimento: couro sintético (corino) preto • Estrutura: peça única, com linhas suaves e acabamento liso Assento e Encosto: • Assento e encosto integrados • Design curvo e ergonômico • Superfícies estofadas Apoios de Braço: • Apoios acolchoados • Revestimento no mesmo material do assento (corino preto) Base: • Base giratória • Material: alumínio • Acabamento: metálico • Proporciona estabilidade e movimento rotativo	2	Unid	R\$ 2.012,00	R\$ 4.024,00

2	<u>POLTRONA GIRATÓRIA ALTA BASE ALUMÍNIO EM SUEDE PRETO</u> Descrição: Poltrona giratória com base em alumínio e revestimento em suede preto, com assento amplo e encosto envolvente curvo, apoios laterais contínuos e braços integrados ao corpo, apresentando acabamento uniforme em tecido macio ao toque e dimensões aproximadas conforme especificado. Características Gerais: • Tipo: poltrona giratória alta • Cor: preta • Revestimento: suede preto (tecido suave ao toque) • Estrutura robusta com linhas curvas e acabamento uniforme Assento e Encosto: • Assento amplo • Encosto envolvente em formato curvo • Apoios laterais contínuos integrados ao design Apoios de Braço: • Apoio para braços integrado ao corpo da poltrona Base: • Base giratória • Material: alumínio Dimensões Aproximadas: • Altura: 108 cm • Largura: 96 cm • Profundidade: 86 cm	2	Unid	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00
3	<u>POLTRONA PRETA INDIVIDUAL COM PÉS</u> Descrição: Poltrona individual com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) e percinta elástica, estofada com espuma de poliuretano e revestida em PVC sintético na cor preto Corsin, com pés em tubo de alumínio polido e reforço interno em PVC, conforme dimensões e características abaixo. Estrutura e Materiais: • Estrutura: madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) • Sustentação: percinta elástica • Estofamento: espuma de poliuretano • Assento e braços: D26	2	Unid	R\$ 2.081,10	R\$ 4.162,20

	• Encosto: D23 • Revestimento: PVC sintético • Cor do revestimento: preto Corsin Base e Pés: • Pés: tubo de alumínio polido • Reforço interno: PVC Dimensões e Peso (aproximados): • Altura total: 70 cm • Largura: 75 cm • Profundidade: 68 cm • Peso: aproximadamente 23 kg Características de Design: • Volume acolchoado • Acabamento uniforme no revestimento externo • Base metálica com contraste visual				
4	<u>SOFÁ PRETO SINTÉTICO TRÊS LUGARES COM PÉS</u> Descrição: Sofá de 03 lugares com estrutura em madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii), revestimento sintético Corsin preto e estofamento em espuma de poliuretano, apoiado sobre pés em tubo de alumínio polido com reforço interno em PVC, conforme dimensões e especificações abaixo. Estrutura e Materiais: • Capacidade: 03 lugares • Estrutura: madeira maciça de reflorestamento (Pinus Elliottii) • Sustentação interna: estrutura elástica para suporte do estofamento • Estofamento: espuma de poliuretano • Assento e braços: D26 • Encosto: D23 • Revestimento: tecido sintético Corsin • Cor do revestimento: preto Base e Pés: • Pés: tubo de alumínio polido • Reforço interno: PVC Dimensões e Peso (aproximados): • Altura total: 70 cm • Largura: 174 cm • Profundidade: 68 cm • Peso: aproximadamente 33 kg Características de Design: • Encosto contínuo	2	Unid	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00

	- Assentos integrados - Volume acolchoado - Acabamento uniforme no revestimento externo				
5	<u>SOFA</u> Descrição: Sofá-cama estofado de 03 lugares, com conversão fácil para cama, largura total de 2,00 m, revestimento em tecido suede na cor azul, estrutura em madeira reflorestada e sistema de espuma e percintas elásticas para conforto e durabilidade, com capacidade mínima de suporte e garantia mínima. Características Gerais: - Tipo: sofá-cama - Conversão: transforma-se em cama com facilidade - Estofado: sim - Capacidade: 03 lugares - Largura total: 2,00 m - Revestimento: tecido suede - Cor: azul Medidas do Produto Montado: - Largura: 2,00 m - Altura: 0,85 m - Profundidade total (fechado): 0,90 m - Profundidade total (aberto): 1,10 m - Largura do assento: 1,73 m - Profundidade do assento (sofá): 0,53 m - Profundidade do assento (cama): 1,10 m - Altura do assento ao final do encosto: 0,50 m - Altura do chão ao assento: 0,45 m Especificações Técnicas – Encosto: - Espuma: D-33 - Percintas elásticas: 5 mm (esticadas por percintadeira) - Sistema de ajuste: catraca com 01 estágio para regulagem de posição Especificações Técnicas – Assento: - Espuma: D-33 - Percintas elásticas: 5 mm (esticadas por percintadeira) Estrutura: - Material: madeira de eucalipto 100% reflorestada - Fixação: grampos galvanizados - Estrutura firme, com alta qualidade e durabilidade Capacidade de Suporte: - Suporta no mínimo: 125 kg	1	Unid	R\$ 4.895,00	R\$ 4.895,00

	Garantia: • Garantia mínima: 03 (três) meses				
6	<u>BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L COM ACESSIBILIDADE</u> Descrição: Balcão de atendimento em formato “L”, com acessibilidade, composto por tampos em MDP de 25 mm, pés em aço com calha para passagem de fiação e painéis frontais em MDP de 18 mm com detalhes em aço, conforme dimensões especificadas. Materiais e Estrutura: • Formato: balcão em “L” com acessibilidade • Tampos: MDP 25 mm • Pés: aço, com calha para passagem de fiação • Painéis frontais: MDP 18 mm • Acabamento: detalhes em aço Dimensões (aproximadas): Balcão em L: • 1100 × 1400 × 1400 × 680 mm (altura × largura × profundidade) Balcão Reto: • 1100 × 1000 × 680 mm (altura × largura × profundidade)	1	Unid	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
7	<u>CADEIRA ERGONÔMICA</u> Descrição: Cadeira ergonômica na cor preta, com revestimento em mesh premium respirável, estrutura em nylon injetado, ajustes completos de assento, encosto, apoio de cabeça e braços, cilindro de gás Classe 4 e capacidade para até 150 kg, com certificação BIFMA, conformidade com NR-17 e garantia mínima de 2 anos. Características Gerais: • Tipo: cadeira ergonômica • Cor: preta • Estrutura: nylon injetado (resistente e leve) Revestimento e Materiais: • Encosto: mesh premium respirável (mescla de poliéster e nylon) • Assento: espuma laminada 50D • Revestimento do assento: tecido em mescla de nylon e poliéster	20	Unid	R\$ 923,95	R\$ 18.479,00

	Assento: • Ajuste de altura do assento: sim Encosto: • Suporte lombar: formato de vértebras • Revestimento: mesh premium • Reclínio: 03 posições • Ajuste de altura do encosto: 04 níveis Apoio de Cabeça: • Tipo: encosto cervical • Ajustes: altura e ângulo • Revestimento: mesh premium Apoio de Braços: • Tipo: apoio 3D • Almofada: PU injetado • Ajustes: altura, rotação e profundidade Sistema de Elevação: • Cilindro de gás: 100 mm • Classe: 4 Capacidade e Recomendação de Uso: • Altura máxima recomendada do usuário: 1,80 m • Peso máximo suportado: 150 kg Certificações e Normas: • Certificação: BIFMA • Atende aos requisitos da NR-17 Garantia: • Garantia mínima: 02 (dois) anos				
8	<u>CADEIRA ESCRITÓRIO DIRETOR ERGONÔMICO NR-17 TELA MESH PRETO</u> Descrição: Cadeira de escritório tipo diretor, com estrutura metálica e espaldar em tela mesh, assento estofado, base giratória com rodízios antirrisco, apoios de braço com ajuste de altura e mecanismo relax com travamento, com regulagem de altura por pistão a gás Classe 3, acabamento preto e acessórios inclusos. Estrutura e Revestimento: • Tipo: cadeira de escritório diretor ergonômica (NR-17) • Estrutura: metálica • Espaldar: tela mesh (respirável) • Assento: estofado em material resistente • Cor predominante: preta	20	Unid	R\$ 985,27	R\$ 19.705,40

	Base e Mobilidade: • Base: giratória • Rodízios: antirrisco Apoios e Ajustes: • Apoios de braço: reguláveis em altura • Altura do assento: regulável por pistão a gás Classe 3 • Mecanismo relax: com travamento • Inclinação: controlada (com suporte amplo do espaldar para as costas) Dimensões e Capacidade (aproximadas): • Altura: 105 cm • Largura: 59 cm • Profundidade: 56 cm • Peso suportado: até 120 kg • Peso do produto: aproximadamente 10 kg Itens Inclusos: • Kit de ferragens • Manual de montagem				
9	<u>CADEIRA MADEIRA MACIÇA ENCOSTO ANATÔMICO CURVO</u> Descrição: Cadeira confeccionada em madeira maciça, indicada para ambientes residenciais ou institucionais, com encosto anatômico curvo para melhor apoio e ergonomia, estrutura robusta para estabilidade e durabilidade, assento estofado revestido em corano marrom mescla e acabamento de qualidade, entregue montada e pronta para uso. Estrutura e Materiais: • Estrutura: madeira maciça • Construção: robusta, garantindo estabilidade e durabilidade • Acabamento: de qualidade, valorizando a estética natural da madeira Encosto: • Tipo: anatômico curvo • Finalidade: melhor apoio às costas e ergonomia durante o uso Assento: • Tipo: estofado • Revestimento: corano • Cor: marrom mescla	2	Unid	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

	• Características do revestimento: fácil limpeza, agradável ao toque e visual elegante Aplicação e Uso: • Indicação: salas de jantar, cozinhas, áreas gourmet, espaços de convivência e ambientes institucionais • Adequada para uso diário com segurança Entrega: • Produto entregue montado • Pronto para uso				
10	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 6 LUGARES</u> Descrição: Estação de trabalho para 06 lugares, com disposição em blocos de 03 posições opostas, composta por mesas com tampo em MDP, gaveteiro com chaves, divisórias superiores, armários laterais fechados e passagem de fiação, com acabamento nas cores especificadas e pés com regulagem de altura. Configuração e Layout: • Capacidade: 06 (seis) lugares • Disposição: 03 lugares em direções opostas (face a face) Mesas (por lugar): • Altura: 75 cm • Largura: 1,40 m • Profundidade: 60 cm • Tampo: MDP 25 mm • Corpo/estrutura: MDP 15 mm • Deve possuir furação e acabamento para passagem de fiação Divisórias: • Divisórias acima das mesas para separação entre os postos • Altura das divisórias: 30 cm Gaveteiro (incluso): • Contém 02 gavetas com chave • Dimensões de cada gaveta: • Largura: 35 cm • Comprimento: 50 cm • Profundidade: 10 cm • Todas as gavetas devem conter chave Armários Laterais (fechados): • Dimensões: • Largura: 1,20 m	3	Unid	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00

	• Comprimento: 50 cm • Altura: 1,05 m • Contém 01 prateleira interna • 02 portas com chave • Todas as portas devem conter chave Cores e Acabamento: • Tampo: Nogal • Estrutura: Tannat Pés e Ajustes: • Pés com ajuste para regulagem de altura				
11	<u>ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 8 LUGARES</u> Descrição: Estação de trabalho para 08 lugares, com disposição em blocos de 04 posições opostas (face a face), composta por mesas em MDP com passagem de fiação, divisórias superiores, gaveteiro com chaves e armários laterais fechados com prateleira e chave, nas cores especificadas, com pés reguláveis em altura. Configuração e Layout: • Capacidade: 08 (oito) lugares • Disposição: 04 lugares em direções opostas (face a face) Mesas (por lugar): • Altura: 75 cm • Largura: 1,40 m • Profundidade: 60 cm • Tampo: MDP 25 mm • Corpo/estrutura: MDP 15 mm • Deve possuir furação e acabamento para passagem de fiação Divisórias: • Divisórias acima das mesas para separação entre os postos • Altura das divisórias: 30 cm Gaveteiro (incluso): • Contém 02 gavetas com chave • Dimensões de cada gaveta: • Largura: 35 cm • Comprimento: 50 cm • Profundidade: 10 cm • Todas as gavetas devem conter chave Armários Laterais (fechados): • Dimensões:	4	Unid	R\$ 11.320,10	R\$ 45.280,40

	• Largura: 1,20 m • Comprimento: 50 cm • Altura: 1,05 m • Contém 01 prateleira interna • 02 portas com chave • Todas as portas devem conter chave Cores e Acabamento: • Tampo: Nogueira • Estrutura: Tannat Pés e Ajustes: • Pés com ajuste para regulagem de altura				
12	<u>LONGARINA 4 LUGARES CADEIRA PARA ESPERA PRETA (similar ou superior) VELVE</u> Descrição: Cadeira tipo longarina de 04 lugares, com base fixa, destinada a ambientes de uso coletivo, construída em aço cromado e aço perfurado, oferecendo resistência, durabilidade, ventilação e facilidade de higienização, com braços anatômicos e capacidade de suporte de até 150 kg por assento. Características Gerais: • Tipo: longarina para espera • Capacidade: 04 lugares • Base: fixa • Aplicação: ambientes de uso coletivo Estrutura e Materiais: • Base em formato “Y” • Material da base: aço cromado • Sapatas: 04 unidades para maior estabilidade • Assento e encosto: estrutura em aço perfurado (ventilação e fácil higienização) • Braços: aço cromado, formato anatômico Dimensões (aproximadas): • Dimensões totais: • Comprimento: 230 cm • Profundidade: 62 cm • Altura: 74 cm Encosto: • Largura: 50 cm • Altura: 43 cm Assento (cada lugar): • Profundidade: 40 cm	4	Unid	R\$ 1.429,49	R\$ 5.717,96

	• Largura: 50 cm • Altura em relação ao piso: 35 cm Espessuras: • Assento e encosto: 1,2 mm • Braços e pernas: 1,2 mm • Base da longarina: 1,8 mm Capacidade de Carga: • Suporte máximo recomendado: até 150 kg por assento				
13	<u>MESA EM L</u> Descrição: Mesa de Escritório Presidente em formato U (tipo mesa em “L” ampliada), com estrutura em MDP, tampos em tamburato amadeirado marrom, laterais pretas e acabamento fosco, composta por escrivaninha, balcão lateral com armário e nicho, e gaveteiro com 04 gavetas, incluindo caixa de conectividade com tomadas e porta de rede RJ45, suportando até 110 kg e com garantia mínima. Composição do Conjunto: • Mesa/escrivaninha principal • Balcão lateral com armário e nicho • Gaveteiro com 04 gavetas e nicho com prateleira aberta para o lado externo da mesa Estrutura e Materiais: • Estrutura: MDP 15 mm • Tampos: tamburato, tonalidade marrom estilo amadeirado • Laterais das 03 peças: tonalidade preta • Escala de brilho: fosco • Pés: sapatas plásticas em PVC • Puxadores: material não metálico Balcão Lateral – Armário e Nichos: • Armário com 02 portas corredeiras • Trilho metálico nas portas corredeiras • 01 prateleira interna • Nicho para acondicionamento de gabinete, nobreak ou outros objetos (próximo à junção com a mesa) Gaveteiro: • 04 gavetas • Gavetas com corredeiras telescópicas • Nicho com 01 prateleira aberta voltada para o lado externo da mesa Caixa de Conectividade (no balcão lateral): • Localização: parte superior, no canto de junção com a	3	Unid	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00

	mesa, acima do nicho • 02 tomadas de energia no padrão brasileiro • 01 ponto de rede RJ45 • Finalidade: facilitar conexão de computador, celular e/ou notebook Capacidade de Carga: • Suporta até 110 kg Dimensões (aproximadas): Gaveteiro com Nicho: • Altura: 65 cm • Largura: 114 cm • Profundidade: 61 cm Escrivaninha: • Altura: 75 cm • Largura: 258 cm • Profundidade: 90 cm Balcão com Armário e Nicho: • Altura: 65 cm • Largura: 175 cm • Profundidade: 61 cm Garantia: • Garantia mínima: 90 dias contra defeito de fabricação Modelo Similar ou Superior: Mesa de Escritório Artany Presidente Tebis 2 PT 4 GV Marrom (Charuto) e Preta (ou similar)				
14	<u>MESA DE JANTAR PARA ATÉ 6 LUGARES</u> <u>MADEIRA</u> Descrição: Mesa de jantar para até 06 lugares, com estrutura em madeira maciça de eucalipto e tampo em MDF com lâmina natural de madeira Tauari, acabamento envernizado em poliuretano e dimensões aproximadas de 135 × 90 × 75 cm, indicada para uso interno, entregue desmontada com manual e ferragens. Características Gerais: • Tipo: mesa de jantar • Capacidade: até 06 lugares • Indicação de uso: ambientes internos (sala de jantar ou convivência) • Design: linhas retas e proporções equilibradas	1	Unid	R\$ 2.697,75	R\$ 2.697,75

	Dimensões (aproximadas): • Comprimento: 135 cm • Profundidade: 90 cm • Altura: 75 cm Estrutura e Materiais: • Estrutura: madeira maciça de eucalipto (resistência e estabilidade) • Tampo: MDF com lâmina natural de madeira Tauari • Acabamento: uniforme, valorizando os veios naturais Acabamento e Proteção: • Envernizado em poliuretano • Brilho suave • Proteção contra desgaste no uso cotidiano Entrega e Montagem: • Produto entregue desmontado • Acompanha manual e ferragens para montagem Cuidados e Limpeza: • Limpeza recomendada: pano levemente umedecido e sabão neutro • Uso exclusivo em ambientes internos				
15	<u>BANCO EMPILHÁVEL BAIXO TRILOSANGO</u> Descrição: Banco empilhável baixo em polipropileno, com design contemporâneo e estrutura monobloco leve, indicado para ambientes internos, com furo no assento para facilitar transporte e evitar acúmulo de água, capacidade de até 120 kg e possibilidade de empilhamento para otimizar armazenamento. Características Gerais: • Tipo: banco empilhável baixo • Material: polipropileno • Estrutura: monobloco (leve e resistente) • Design: contemporâneo • Indicado para uso em ambientes internos (cozinhas, quartos, varandas cobertas e áreas de convivência) Assento e Usabilidade: • Possui furo no assento • Facilita o transporte • Evita acúmulo de água • Fácil limpeza • Acabamento resistente ao uso diário Dimensões (aproximadas): • Altura: 45,5 cm	20	Unid	R\$ 131,71	R\$ 2.634,20

	• Largura: 39 cm • Profundidade: 39 cm Capacidade e Armazenamento: • Capacidade máxima de carga: 120 kg • Empilhamento: até 12 unidades Montagem: • Não requer montagem (produto pronto para uso)				
16	<u>ARMÁRIO BAIXO COM CHAVE NA COR PRETA</u> Descrição: Armário baixo tipo credenza, com corpo em MDF e acabamento liso na cor preta, composto por 03 portas frontais com puxadores integrados e sistema com chave, oferecendo amplo espaço interno para armazenamento e organização em ambientes residenciais ou corporativos. Características Gerais: • Tipo: armário baixo (credenza) • Material do corpo: MDF • Acabamento: cor lisa preta • Aplicação: salas, escritórios, recepções e áreas de apoio Portas e Segurança: • Quantidade de portas: 03 (três) portas frontais • Puxadores: integrados • Fechamento: com chave Armazenamento Interno: • Possui prateleiras internas ou compartimentos (conforme projeto) • Espaço interno amplo para documentos, objetos e materiais diversos Acabamento e Manutenção: • Acabamento resistente ao desgaste • Fácil limpeza Dimensões (aproximadas): • Largura: 121,5 cm Montagem: • Não requer montagem complexa (produto prático para instalação e uso)	7	Unid	R\$ 1.965,29	R\$ 13.757,03
17	<u>CADEIRA ERGONÔMICA(similar ou superior) a GAMER</u> Descrição: Cadeira ergonômica na cor preta similar ou superior a cadeira gamer, com estrutura reforçada em aço, espuma injetada de alta densidade, reclinó até 150°,	6	Unid	R\$ 2.711,00	R\$ 16.266,00

função balanço, apoios 3D+, base em aço com acabamento black piano e cilindro Classe 4, acompanhada de almofadas lombar e de cabeça, com certificação BIFMA, conformidade com NR-17 e garantias conforme especificado. Características Gerais: • Tipo: cadeira gamer ergonômica • Cor: preta • Revestimento: tecido de boa qualidade Almofadas Inclusas: • 01 almofada lombar em espuma injetada ergonômica (50 kg/m³) • 01 almofada de cabeça em espuma de fibra siliconada Estrutura e Materiais: • Estrutura: aço reforçado • Espessura do aço no assento e encosto: 1,2 mm • Espuma: injetada moldada no assento e no encosto (70 kg/m³) Ajustes e Reclino: • Reclino: até 150° • Função balanço: 12° • Trava do encosto: por mecanismo de reclino lateral • Ajuste manual: manopla de tensão • Função de balanço: 15° Apoios e Base: • Apoio de braço: 3D+ • Base: aço com acabamento black piano • Cilindro de gás: Classe 4 (SGS), com 100 mm • Rodízios: nylon, 65 mm Capacidade e Recomendações: • Altura recomendada do usuário: 1,60 m a 1,85 m • Peso recomendado: 120 kg • Peso máximo suportado: até 136 kg Certificações e Normas: • Certificação: BIFMA • Atende aos requisitos da NR-17 Garantia: • Estrutura (assento e encosto): 04 anos • Base, rodas, cilindro, revestimentos, estofados, mecanismos e apoio lombar: 02 anos • Apoios de braços e apoio de cabeça: 01 ano				
--	--	--	--	--

18	<u>NICHO PARA MICROONDAS</u> Descrição: Nicho aéreo multiuso na cor branca, indicado para encaixe e suporte de micro-ondas ou forno elétrico, fabricado em MDF (ou material equivalente), sem portas e sem fundo, com capacidade mínima de carga de 9 kg e fornecido com kit de fixação para parede. Características Gerais: • Tipo: nicho aéreo multiuso • Finalidade: suporte para micro-ondas ou forno elétrico • Cor: branca • Acabamento: semi-brilho (ou similar) • Estrutura: sem portas e sem fundo Material: • MDF (Medium Density Fiberboard) ou material equivalente de alta resistência e durabilidade Dimensões Externas (aproximadas): • Altura: 40 cm • Largura: 60 cm • Profundidade: 45 cm Capacidade de Carga: • Suporta carga distribuída mínima de: 9 kg Instalação e Acessórios: • Fixação: instalação em parede • Acompanha: kit de ferragens e manual de montagem/fixação	1	Unid	R\$ 389,27	R\$ 389,27
19	<u>PUFF QUADRADO BANQUETA BAÚ AZUL</u> Descrição: Puff banquetta quadrado (tipo cubo), na cor azul, com tampa baú, estrutura interna em madeira de reflorestamento e assento estofado em espuma de alta densidade, revestido em material resistente e de fácil limpeza, com pés/sapatas e capacidade de suporte conforme especificado. Características Gerais: • Tipo: puff banquetta quadrado (cubo) • Cor: azul • Função adicional: tampa baú (compartimento interno) Estrutura e Materiais: • Estrutura interna: madeira de reflorestamento (eucalipto) ou similar • Reforço estrutural: geralmente com 06 colunas de	24	Unid	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00

	sustentação (ou equivalente) - Assento: estofado Estofamento e Revestimento: - Espuma: poliuretano de alta densidade (mínimo D28 ou D33) - Revestimento externo: material de fácil limpeza e alta durabilidade, como: - Couro sintético (corino) ou - Suede Pés / Base: - Possui pés instalados ou sapatas deslizantes Dimensões (aproximadas): - Altura (com pés): 42 cm - Largura: 34 cm - Comprimento: 34 cm Capacidade de Carga: - Suporta carga máxima entre: 100 kg e 120 kg				
20	<u>QUADRO BRANCO DE VIDRO</u> Descrição: Lousa de escrita (quadro branco) em vidro temperado, com design moderno, superfície lisa e não porosa, resistente a manchas, dimensões de 200 cm × 120 cm, bordas lapidadas e cantos arredondados, fixação discreta com espaçadores metálicos e instalação no local, incluindo suporte para apagador e canetas. Características Gerais: - Tipo: lousa de escrita (quadro branco) - Design: moderno - Cor: branco ou com película branca aplicada na parte traseira (back-painted) Material e Segurança: - Material: vidro temperado - Espessura mínima: 6 mm - Superfície: lisa, não porosa e de fácil limpeza - Resistência: livre de manchas (comumente vitalícia), quando utilizado marcador apropriado e apagamento a seco Dimensões (aproximadas): - Largura: 200 cm - Altura: 120 cm	15	Unid	R\$ 3.354,50	R\$ 50.317,50

	Acabamento: • Bordas: lapidadas • Cantos: arredondados Fixação e Instalação: • Fixação em parede (alvenaria) com sistema discreto • Utiliza espaçadores/prolongadores metálicos (alumínio ou aço inox) • Efeito flutuante e facilita a limpeza Acessórios Inclusos: • Suporte de apoio para apagador e canetas Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Montagem/instalação no local de entrega incluída				
21	<u>ARMÁRIO ABERTO 61 × 34</u> Descrição: Livreiro/estante para escritório, com estrutura e prateleiras em MDP e acabamento em pintura UV, contendo nichos/prateleiras abertas para organização de livros e documentos, com capacidade de carga distribuída de até 20 kg, pés em PVC e entrega pronta para uso (montado ou montado no local). Características Gerais: • Tipo: livreiro/estante para escritório (armário aberto) • Modelo: aberto (sem portas e sem gavetas) • Indicação: organização e decoração de ambientes de trabalho Dimensões (aproximadas): • Altura: 188 cm • Largura: 60,5 cm • Profundidade: 34 cm Estrutura e Materiais: • Estrutura: MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) • Prateleiras: MDP • Acabamento: pintura ultravioleta (UV), com resistência e durabilidade Nichos e Armazenamento: • Múltiplos nichos/prateleiras abertas para livros, documentos e objetos Capacidade de Carga: • Carga máxima distribuída: 20 kg	1	Unid	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

	Base: • Pés: PVC (proteção do piso) Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
22	<u>ARMÁRIO ROPEIRO TIPO LOCKER COM 16 ESPAÇOS</u> Descrição: Armário roupeiro (locker) de aço tipo guarda-volumes, com 16 compartimentos independentes na cor azul, distribuídos em 4 colunas por 4 vãos, fabricado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, com portas ventiladas, sistema de travamento para cadeado e pés niveladores, entregue pronto para uso (montado ou montado no local). Características Gerais: • Tipo: armário roupeiro / locker (guarda-volumes) • Material: aço • Cor: azul • Quantidade de compartimentos: 16 portas/vãos • Distribuição: 4 colunas × 4 prateleiras (vãos) por coluna Dimensões Externas (aproximadas): • Altura: 198 cm • Largura: 140 cm • Profundidade: 40 cm Estrutura e Materiais: • Chapa de aço: #26 (0,45 mm) ou equivalente • Estrutura submetida a tratamento químico: fosfatização • Acabamento: pintura eletrostática a pó (epóxi) Portas e Ventilação: • Portas com venezianas para ventilação Segurança / Travamento: • Mecanismo de travamento: trinco ou pitão para cadeado Capacidade de Carga: • Suporte por compartimento: 20 kg a 30 kg Base: • Pés niveladores para ajuste de altura e estabilidade	4	Unid	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

	Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
23	<u>BAIAS DE ESTUDO INDIVIDUAL</u> Descrição: Mesa tipo call center, retangular, projetada para baias de estudo individual, sem gavetas ou portas, confeccionada em MDP de 15 mm com pés em polipropileno e acabamento fosco, permitindo uso em série (bancada) com fechamento lateral, na cor cinza, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: mesa para call center / baia de estudo individual • Formato: retangular • Estrutura: sem gavetas e sem portas • Acabamento: fosco • Cor: cinza • Permite uso em série (bancada) • Possui fechamento lateral Materiais: • Estrutura e tampo: MDP 15 mm • Pés: polipropileno Dimensões (aproximadas): • Altura: 115 cm • Largura: 91 cm • Profundidade: 68 cm Peso (aproximado): • 26,00 kg Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega	10	Unid	R\$ 1.092,54	R\$ 10.925,40
24	<u>GAVETEIRO AUXILIAR</u> Descrição: Gaveteiro auxiliar vertical (volante), na cor castanho (ou tonalidade amadeirada escura similar), com 03 gavetas e corrediças metálicas, sistema de fechadura com chave para travamento das gavetas, estrutura resistente em MDF/MDP (similar ou superior) e base com pés niveladores ou rodízios, entregue pronto para uso (montado ou montado no local). Características Gerais: • Tipo: gaveteiro auxiliar vertical (volante)	6	Unid	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00

	• Finalidade: armazenamento organizado e seguro de documentos e materiais de escritório • Cor: castanho (ou similar amadeirado escuro) • Estrutura: corpo único Gavetas: • Quantidade: 03 (três) gavetas • Corrediças: metálicas, com deslizamento suave e resistência adequada Segurança: • Sistema de fechadura com chave • Travamento: simultâneo de todas as gavetas ou, no mínimo, da gaveta superior Materiais e Acabamento: • Material: MDF/MDP similar ou superior de alta resistência e durabilidade • Acabamento: cor castanho Dimensões Externas (aproximadas): • Altura: 75,8 cm • Largura: 46,5 cm • Profundidade: 45 cm Base: • Pés niveladores ou rodízios (para movimentação e facilidade de limpeza) Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
25	<u>MESA 230 × 70 × 74 ESTILO MÓVEL PLANEJADO</u> Descrição: Mesa de trabalho/bancada fixa de padrão corporativo, construída em MDF (similar ou superior) de alta densidade, com tampo mínimo de 30 mm e acabamento melamínico BP na cor Freijó com detalhes pretos, base metálica com vão livre total para acomodar até 03 usuários, gerenciamento de cabos integrado e caixa de tomadas embutida com 04 módulos, entregue pronta para uso (montada ou montada no local) no Instituto de Matemática INMA. Características Gerais: • Tipo: mesa de trabalho / bancada fixa • Padrão: alto padrão corporativo (estilo móvel planejado) • Cor predominante: Freijó	17	Unid	R\$ 3.808,50	R\$ 64.744,50

	• Detalhes estruturais: preto • Acabamento: melamínico de baixa pressão (BP), resistente a riscos e umidade Dimensões (aproximadas): • Largura: 230 cm • Profundidade: 70 cm • Altura: 74 cm Estrutura e Materiais: • Material principal: MDF (similar ou superior) de alta densidade • Espessura mínima do tampo: 30 mm • Base de sustentação: metálica • Vão livre inferior: 230 cm (sem pés painel ou colunas centrais) • Capacidade de acomodação: até 03 usuários sentados simultaneamente Estabilidade e Ergonomia: • Reforço estrutural: travessa metálica (barra de sustentação) ou elemento equivalente de design minimalista • Altura do reforço: acima de 65 cm do piso (sem interferir nos joelhos) • Área livre aproximada para pernas: 76,5 cm por posição de trabalho Gerenciamento de Cabos e Conectividade: • Deve possuir solução integrada para gerenciamento de cabos (calha central e/ou furos passa-cabos) • Caixa de tomada embutida na região central da mesa • Cor: preta • Quantidade: 04 módulos (tomadas) • Dimensões aproximadas: 210 mm (largura) × 140 mm (profundidade) Entrega e Montagem: • Local de entrega: Instituto de Matemática (INMA) • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
26	<u>MESA COM 3 GAVETAS</u> Descrição: Mesa para escritório tipo pedestal (similar ou superior da Linha Office), na cor preta, com design clean e acabamento em ABS, estrutura em MDP com tampo de 30 mm, contendo 03 gavetas, acabamento completo para uso afastado da parede, sapatas reguladoras e capacidade	1	Unid	R\$ 3.557,50	R\$ 3.557,50

	de suporte de até 85 kg distribuídos, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: mesa para escritório modelo pedestal (similar ou superior da Linha Office) • Cor: preta • Design: clean • Acabamento: ABS • Possui acabamento em ambos os lados (uso longe da parede) Estrutura e Materiais: • Material principal: MDP (laterais, prateleiras, tampo e base) • Espessura do tampo: 30 mm Gavetas: • Quantidade: 03 (três) gavetas Base e Estabilidade: • Sapatas reguladoras para estabilidade Dimensões (aproximadas): • Largura: 190 cm (modelo Mesa Pedestal) • Altura: 77 cm • Profundidade: 70 cm Capacidade de Carga: • Peso suportado: 85 kg (distribuídos) Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
27	<u>MESA DE ESCRITÓRIO 120 × 60</u> Descrição: Mesa reta para escritório, formato retangular, na cor preta, confeccionada em MDP com tampo de 30 mm e painéis laterais de 15 mm, bordas em ABS, gaveteiro acoplado com no mínimo 02 gavetas (com corrediças metálicas e pelo menos uma com chave), sapatas niveladoras e capacidade mínima de 85 kg no tampo, entregue pronta para uso com montagem no local. Características Gerais: • Tipo: mesa reta para escritório • Formato: retangular • Cor: preta	16	Unid	R\$ 1.375,00	R\$ 22.000,00

	Dimensões (aproximadas): • Largura: 120 cm • Profundidade: 60 cm • Altura: 73 cm Estrutura e Materiais: • Material: MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) • Tampo: 30 mm de espessura • Painéis laterais (pés): 15 mm de espessura • Acabamento das bordas: ABS (todas as bordas) Gaveteiro Acoplado: • Quantidade mínima: 02 gavetas • Corrediças: metálicas • Segurança: pelo menos 01 gaveta com fechadura e chave Base e Estabilidade: • Sapatas niveladoras para regulagem de altura e estabilidade Capacidade de Carga: • Capacidade mínima no tampo: 85 kg (peso distribuído) Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Montagem no local de entrega incluída				
28	<u>MESA JANTAR COM 4 CADEIRAS (JOGO)</u> Descrição: Conjunto de mesa de jantar composto por 01 mesa quadrada com tampo em granito polido de 20 mm e 04 cadeiras com assento estofado e revestimento sintético de fácil limpeza, com estrutura em aço carbono e acabamento em pintura epóxi eletrostática, incluindo sapatas em polipropileno, entregue pronto para uso (montado ou montado no local). Composição do Conjunto: • 01 mesa de jantar • 04 cadeiras Mesa: • Formato: quadrado • Tampo: granito polido • Espessura do tampo: 20 mm • Estrutura: aço carbono • Acabamento: pintura epóxi eletrostática • Sapatas: polipropileno	1	Unid	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00

	Dimensões da Mesa (aproximadas): • Largura: 70 cm • Profundidade: 70 cm • Altura: 77 cm Cadeiras (04 unidades): • Estrutura: aço carbono • Acabamento: pintura epóxi eletrostática • Assento: estofado • Espuma: D-14 (ou superior) • Revestimento: courvin (similar ou superior a material sintético de fácil limpeza) • Sapatas: polipropileno Dimensões de Cada Cadeira (aproximadas): • Largura: 36 cm • Profundidade: 54 cm • Altura: 92 cm Capacidade de Carga: • Suporte máximo por cadeira: 90 kg Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
29	<u>MESA REDONDA COM 110 CM DE DIÂMETRO</u> Descrição: Mesa de reunião redonda para escritório, com capacidade para 04 pessoas, fabricada em MDP, com pés em painel e ponteiras niveladoras reguláveis, acabamento nas cores Naturalle (madeira natural) e preto, com dimensões mínimas de 74 cm de altura e 110 cm de diâmetro, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: mesa de reunião • Formato: redondo • Capacidade: 04 (quatro) pessoas • Aplicação: uso em escritório Estrutura e Materiais: • Tampo: MDP • Estrutura: MDP • Pés: em painel Base e Estabilidade: • Ponteiras niveladoras reguláveis	4	Unid	R\$ 1.261,00	R\$ 5.044,00

	Cores e Acabamento: • Cor/Acabamento: Naturalle (tom de madeira natural) e preto Dimensões Mínimas: • Altura: 74 cm • Diâmetro: 110 cm Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
30	<u>MESA REDONDA COM 6 LUGARES</u> Descrição: Mesa circular para reunião, formato redondo, com diâmetro de 120 cm e altura nominal de 73 cm ou 75 cm, tampo em MDP de no mínimo 25 mm com revestimento melamínico em ambas as faces e borda em PVC/ABS de 2 mm colada a quente, estrutura metálica tipo “Pé Quadro” com tubos de aço soldados em MIG e acabamento em pintura epóxi eletrostática, com sapatas niveladoras reguláveis, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: mesa circular para reunião • Formato: redondo • Capacidade: até 06 lugares (estimado) Dimensões (aproximadas): • Diâmetro: 120 cm (1200 mm) • Altura nominal: 73 cm ou 75 cm Tampo: • Material: MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) • Espessura mínima: 25 mm • Revestimento: melamínico em ambas as faces • Borda: PVC ou ABS • Espessura mínima da borda: 2 mm • Colagem da borda: a quente (adesivo hotmelt), com maior resistência à umidade Estrutura de Sustentação (Pé Quadro): • Tipo: pé quadro (ou tubular metálica equivalente) • Material: tubos de aço (fina frio SAE1008) • Tubos inferiores/laterais: 30 × 50 × 0,9 mm • Tubos superiores: 25 × 25 × 0,9 mm • União: solda MIG	6	Unid	R\$ 1.928,25	R\$ 11.569,50

	Tratamento e Pintura da Estrutura: • Pré-tratamento químico: desengraxe e fosfato de zinco • Acabamento: pintura eletrostática a pó (epóxi) • Espessura mínima da camada: 120 micras Base e Estabilidade: • Sapatas niveladoras com regulagem de altura por rosca Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
31	<u>MESA RETANGULAR 150 × 60</u> Descrição: Mesa para computador/escrivania, modelo Diretor 150, com design industrial, tampo em MDP e estrutura de sustentação em metal/ferro, dimensões amplas de 150 × 60 × 77 cm, capacidade de suporte de até 20 kg e sistema anti-ruído nos pés, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: mesa para computador / escrivaninha • Modelo: similar ou superior ao modelo Diretor 150 • Estilo: design industrial Dimensões (aproximadas): • Largura: 150 cm • Profundidade: 60 cm • Altura: 77 cm Estrutura e Materiais: • Tampo: chapa de MDP • Estrutura de sustentação: metal/ferro Base e Estabilidade: • Sistema anti-ruído nos pés Capacidade de Carga: • Peso suportado: 20 kg Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega	3	Unid	R\$ 1.939,00	R\$ 5.817,00
32	<u>MESAS COMPONENTEIS (EM 6)</u> Descrição: Mesa escolar modular componível, com tampo branco em formato trapézio circular (setor anelar trapezoidal), projetada para ambientes educacionais com	60	Unid	R\$ 1.400,00	R\$ 84.000,00

	alta flexibilidade de layout, permitindo a formação de agrupamentos colaborativos, inclusive configuração circular para até 06 alunos quando utilizadas 06 mesas, com rodízios para mobilidade e possibilidade de empilhamento de até 03 unidades, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: mesa escolar modular componível • Quantidade do conjunto: 06 (seis) mesas • Cor do tampo: branca • Indicação: ambientes educacionais e colaborativos • Permite formação de agrupamentos e layouts variados Formato do Tampo: • Formato: trapézio circular (setor anelar trapezoidal) • Possibilita formação de círculo exclusivo quando composto por 06 mesas (até 06 alunos) Dimensões (aproximadas) de cada mesa: • Comprimento: 65 cm • Profundidade: 49 cm • Altura: 76 cm Mobilidade e Armazenamento: • Rodízios para alta mobilidade e reorganização rápida do ambiente • Estrutura leve e resistente para fácil movimentação • Empilhamento: até 03 mesas Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega.				
33	<u>ARMÁRIO DE COPA SOB PIA</u> Descrição: Armário Inferior Sob Pia, modular, incluindo entrega e instalação, com dimensões totais de aproximadamente 162 cm de largura, 54 cm de profundidade e 85 cm de altura, incluindo rodapé e tampos. O móvel deve ser construído em MDF de 15mm (caixaria) e 18 mm (frentes), com revestimento melamínico BP na cor Azul claro, e será dividido em três módulos: um Módulo Gaveteiro lateral (aprox. 45 cm) com 03 gavetas dotadas de corrediças telescópicas de extração total e sistema de amortecimento; um Módulo Central de Encanamento (aprox. 47 cm) com 01 prateleira com recorte em "U" para o sifão; e um Módulo Armário de Portas lateral (aprox. 70 cm) com 02 portas de amortecimento e 02 prateleiras internas. Todos os módulos devem possuir puxadores do tipo Cava (embutido ou usinado) ou perfil/barra metálica discreta, e	2	Unid	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00

	o produto inclui a instalação final com perfeito nivelamento. Para garantir a conformidade da instalação, a empresa realizará medições específicas e definição de cores diretamente no Instituto de Matemática. Esse procedimento antecede a entrega e foca no ajuste preciso do armário modular inferior, assegurando o aproveitamento total do espaço e a perfeição no nivelamento final. Dimensões Gerais (aproximadas): • Largura total: 162 cm • Profundidade: 54 cm • Altura total: 85 cm • Inclui: rodapé e tampos Materiais e Acabamento: • Caixaria: MDF 15 mm • Frentes: MDF 18 mm • Revestimento: melamínico BP • Cor: azul claro (a definir oficialmente em visita técnica) Divisão Modular (03 módulos): 1) Módulo Gaveteiro Lateral (aprox. 45 cm): • 03 gavetas • Corrediças: telescópicas com extração total • Sistema: amortecimento 2) Módulo Central de Encanamento (aprox. 47 cm): • 01 prateleira interna • Recorte em “U” para passagem do sifão 3) Módulo Armário com Portas Lateral (aprox. 70 cm): • 02 portas • Sistema: amortecimento • 02 prateleiras internas Puxadores: • Tipo cava (embutido/usinado) ou perfil/barra metálica discreta Entrega e montagem: • Inclui instalação completa • Instalação com perfeito nivelamento • Visita técnica obrigatória antes da entrega do produto (a visita não constitui condição de participação no certame, sendo vedada sua exigência como requisito de habilitação ou apresentação de proposta)				
34	ARMÁRIO ALTO FECHADO 1,60 × 0,80 × 0,42 (F. 15MM)	30	Unid	R\$ 2.280,00	R\$ 68.400,00

	Descrição: Armário alto para escritório, modelo retangular similar ou superior da linha Office, confeccionado em MDP com tampo superior de 30 mm e demais partes em 15 mm, revestimento BP com acabamento acetinado/fosco e bordas em ABS, contendo 02 portas de bater com fechadura e chave, no mínimo 03 prateleiras internas (15 kg por prateleira), sapatas niveladoras e puxadores externos, entregue pronto para uso (montado ou montado no local). Características Gerais: • Tipo: armário alto para escritório • Formato: retangular • Modelo: fechado (com portas) similar ou superior da Linha Office Dimensões (aproximadas): • Altura: 160 cm • Largura: 80 cm • Profundidade: 42 cm Estrutura e Materiais: • Material: MDP (Painel de Partículas de Média Densidade) • Tampo superior: 30 mm (maior robustez) • Laterais, prateleiras e portas: 15 mm • Revestimento: BP (Baixa Pressão) • Acabamento: acetinado/fosco • Bordas: ABS Portas e Segurança: • Quantidade de portas: 02 portas de bater • Puxadores: externos • Fechadura: sim • Acompanha chave: sim (para travamento das portas) Prateleiras Internas: • Quantidade mínima: 03 prateleiras • Capacidade por prateleira: 15 kg (peso distribuído) Base e Estabilidade: • Sapatas niveladoras para ajuste de altura e estabilidade Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
35	<u>MESA DE REUNIÃO E VIDEOCONFERÊNCIA</u> Descrição: Mesa de reunião para escritório, com capacidade para múltiplos usuários, dimensões	4	Unid	R\$ 3.028,97	R\$ 12.115,88

	aproximadas de 250 cm × 90 cm × 74 cm, fabricada em MDF (ou MDP de alta densidade), com tampo de no mínimo 30 mm, acabamento BP resistente a riscos e umidade, padrão bicolor Freijó e preto, pés em painel e 02 caixas de tomadas embutidas, suportando até 80 kg, entregue pronta para uso com montagem no local. Características Gerais: • Tipo: mesa de reunião e videoconferência • Aplicação: escritório / salas de reunião • Capacidade: múltiplos usuários Dimensões (aproximadas): • Largura: 250 cm • Profundidade: 90 cm • Altura: 74 cm Estrutura e Materiais: • Estrutura: MDF ou similar (MDP de alta densidade) • Tampo: espessura mínima de 30 mm Acabamento e Cores: • Acabamento: melamínico BP (Baixa Pressão), resistente a riscos e umidade • Padrão bicolor: • Tampo e/ou painel: Freijó (tom madeirado) • Base: preta Pés e Sustentação: • Pés: tipo painel Conectividade: • 02 (duas) caixas de tomadas embutidas para conectividade elétrica Capacidade de Carga: • Suporte de até 80 kg (peso distribuído) Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Montagem no local de entrega incluída				
36	<u>BALCÃO DE MDF COM DUAS PORTAS</u> Descrição: Balcão para cantinho do café, com acabamento preto, composto por 02 portas frontais com puxadores integrados, estrutura em MDF (similar ou superior a painel de madeira) com superfície resistente ao uso diário, prateleiras internas para organização e tampo superior amplo para apoio e acomodação de	4	Unid	R\$ 1.155,00	R\$ 4.620,00

	eletrodomésticos, com pés fixos e dobradiças metálicas para abertura suave e fechamento seguro. Características Gerais: • Tipo: balcão multiuso para cantinho do café • Cor/acabamento: preto • Design: linhas retas e funcional • Aplicação: cozinhas, áreas de preparo de bebidas e cantinhos gourmet Estrutura e Materiais: • Estrutura: MDF (similar ou superior a painel de madeira) • Superfície: resistente ao uso diário Portas e Ferragens: • Quantidade de portas: 02 portas frontais • Puxadores: integrados • Dobradiças: metálicas (abertura suave e fechamento seguro) Armazenamento Interno: • Prateleiras internas para organização de utensílios, recipientes e alimentos Tampo Superior: • Topo amplo para área de apoio e acomodação de pequenos eletrodomésticos Base: • Pés fixos para estabilidade				
37	<u>PUFF EM CORES</u> Descrição: Puff, similar ou superior ao modelo Fofão/Pêra, indicado para ambientes internos (salas, quartos e escritórios), com formato de pera, revestimento sintético resistente (courino/corino ou similar), costura reforçada, enchimento em flocos de isopor (EPS) ou mistura com espuma, zíper para reabastecimento e capacidade de suporte entre 100 kg e 120 kg. Características Gerais: • Tipo: puff similar ou superior ao modelo Fofão / puff pêra • Formato: pera • Uso indicado: ambientes internos (sala de estar, quarto, escritório) • Cores: diversas Dimensões (aproximadas): • Altura: 105 cm a 130 cm • Largura/diâmetro: 78 cm a 140 cm	20	Unid	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00

	Revestimento: • Material: couro artificial (courino/corino) ou material sintético de alta resistência • Costura: reforçada (preferencialmente tripla) Enchimento: • Material: flocos de isopor (EPS) ou mistura de flocos de isopor e espuma • Volume aproximado: 350 litros (modelos grandes) Capacidade de Carga: • Suporta carga máxima entre: 100 kg e 120 kg Manutenção: • Possui zíper na base para eventual reabastecimento do enchimento				
38	<u>CADEIRA DE REUNIÃO GIRATÓRIA</u> Descrição: Cadeira de escritório tipo Presidente, modelo Oslo CEF03-P (similar ou superior), giratória, com assento e encosto em estilo esteirinha, revestida em couro PU na cor preta, estrutura metálica e base cromada de cinco pontas com rodízios, com sistema de reclinção Relax e ajuste de altura, suportando até 120 kg, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: cadeira de escritório / reunião, modelo presidente • Modelo de referência similar ou superior a Oslo CEF03-P • Função: giratória • Estilo: esteirinha (assento e encosto) • Cor: preta Revestimento e Estrutura: • Revestimento: couro PU • Estrutura: metal • Base: cromada, 05 pontas • Rodízios: sim Ajustes e Mecanismos: • Reclinção: sistema Relax • Inclinação máxima: 110° • Ajuste de altura do assento: pistão a gás classe 2 • Variação de altura do assento: 42 cm a 52 cm (em relação ao chão) • Apoios de braço: fixos Dimensões (aproximadas): • Altura total: até 120 cm (mínimo 110 cm) • Largura do assento: 49 cm	18	Unid	R\$ 1.053,71	R\$ 18.966,78

	Capacidade de Carga: • Suporte máximo: 120 kg Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega				
39	<u>CADEIRA ESTOFADA FIXA – PÉ PALITO – ESTILO SECRETÁRIA</u> Descrição: Cadeira fixa modelo secretária similar ou superior, com estrutura tipo pé palito em “L” duplo confeccionada em tubo de aço com pintura epóxi-pó na cor preta, assento e encosto estofados em madeira compensada com espuma injetada de alta resiliência (densidade mínima 55 kg/m³) e revestimento em tecido 100% polipropileno (ou similar) na cor preta, suportando no mínimo 110 kg, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: cadeira fixa • Modelo: secretária • Estilo: estofada com pé palito • Cor predominante: preta Estrutura e Base: • Estrutura de sustentação: pé palito em “L” duplo • Material: tubo de aço • Acabamento: pintura eletrostática (epóxi-pó) • Cor da estrutura: preta Assento e Encosto: • Base estrutural: madeira compensada • Estofamento: espuma injetada de alta resiliência • Densidade mínima da espuma: 55 kg/m³ Revestimento: • Material: tecido 100% polipropileno (ou similar) • Cor: preta Dimensões (aproximadas): • Altura total: 83 cm • Largura: 42 cm • Profundidade: 56 cm Capacidade de Carga: • Peso recomendado mínimo suportado: 110 kg Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega	90	Unid	R\$ 752,00	R\$ 67.680,00

40	<u>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA SIMPLES</u> Descrição: Cadeira executiva giratória para escritório, na cor preta, com base e estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, rodízios duplos em polipropileno, assento com giro 360°, espuma injetada D45 (mínimo) no assento e encosto, revestimento em tecido JSerrano (similar ou superior), regulagem de altura a gás e braços tipo digitador com regulagem, suportando até 110 kg, entregue pronta para uso (montada ou montada no local). Características Gerais: • Tipo: cadeira executiva giratória • Aplicação: escritório • Cor: preta • Giro: 360° Estrutura e Base: • Material: aço carbono • Acabamento: pintura eletrostática • Rodízios: rolamento duplo em polipropileno (PP) Assento e Encosto: • Estofamento: espuma injetada de alta durabilidade • Densidade mínima: D45 • Revestimento: tecido JSerrano (similar ou superior de alta resistência) Ajustes e Ergonomia: • Regulagem de altura do assento: sistema a gás • Altura regulável: 45 cm a 56 cm (em relação ao chão) • Braços: tipo digitador com regulagem de altura Dimensões (aproximadas): • Assento: 46 cm (largura) × 43 cm (profundidade) • Encosto: 40 cm (largura) × 37 cm (altura) Capacidade de Carga: • Peso recomendado suportado: até 110 kg Entrega e Montagem: • Produto entregue pronto para uso • Deve ser entregue montado ou montado no local de entrega	100	Unid	R\$ 1.240,00	R\$ 124.000,00
41	<u>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA (AZUL)</u> Descrição: Carteira universitária fixa (modelo Ágata similar ou superior), com assento e encosto em madeira compensada estofados com espuma injetada (densidade mínima D55), revestimento em tecido azul (polipropileno ou similar), estrutura fixa tipo pé palito em tubo de aço com pintura epóxi e prancheta lateral	60	Unid	R\$ 452,50	R\$ 27.150,00

escamoteável (retrátil/dobrável) para apoio de escrita, suportando até 120 kg. Características Gerais: • Tipo: carteira universitária fixa • Modelo: Ágata (similar ou superior) • Cor do revestimento: azul • Principal característica: prancheta lateral escamoteável (retrátil/dobrável) Assento e Encosto: • Estrutura: madeira compensada • Estofamento: espuma injetada • Densidade mínima: 55 kg/m³ (D55) • Revestimento: tecido (polipropileno ou similar) Estrutura e Base: • Base fixa: tipo pé palito • Material: tubo de aço (ex.: 7/8") • Acabamento: pintura epóxi Prancheta: • Tipo: escamoteável (retrátil/dobrável) • Função: apoio para escrita (lateral) Dimensões (aproximadas): • Largura: 42 cm • Profundidade: 56 cm • Altura total: 83 cm Capacidade de Carga: • Peso máximo suportado: até 120 kg				
TOTAL R\$ 816.796,27				

1.3. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 816.796,27 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)**, conforme tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

1.6. Este Termo de Referência constitui documento que contempla elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificação dos materiais a serem adquiridos, acompanhado das especificações técnicas necessárias, para propiciar a avaliação do custo da aquisição e para orientar a execução e a fiscalização contratual, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Os itens desta aquisição são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) desempenha um papel crucial no apoio aos projetos de ensino, pesquisa, extensão e no desenvolvimento institucional, científico e tecnológico. Com o propósito de atender às demandas desses projetos, especialmente ao projeto de desenvolvimento institucional vinculado ao Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: Oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, (Projeto 584), a FAPEC necessita realizar aquisição de equipamento e material permanente para o desenvolvimento do projeto. Tal medida visa garantir todas as condições de qualidade e eficiência necessárias para a continuidade das atividades do referido projeto, otimizando ao mesmo tempo os recursos financeiros disponíveis.

2.2. A aquisição do pedido de compra está direcionada ao atendimento da **Meta 6**: “Fortalecimento do Parque Tecnológico para Infraestrutura de oferta do Curso”, **Etapla 6.1**: “Aquisição de equipamentos para infraestrutura tecnológica de oferta do curso”, para dar suporte às demandas do projeto, conforme indicado no pedido de compra cadastrado no sistema Conveniar.

2.3. Destaca-se que a necessidade da aquisição se destina ao uso nas formações que estão devidamente alinhadas ao Plano de Trabalho firmado, estando previstas as despesas de custeio necessárias à consecução de seu objetivo geral que consiste em “*viabilizar a implementação do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, alinhado às diretrizes do Programa Mais Professores, com foco na ampliação da qualificação profissional de professores da rede pública, por meio de uma formação continuada contextualizada e sensível às demandas socioculturais dos territórios e às necessidades das redes de ensino*”.

2.4. Importa consignar, por fim, que a aquisição solicitada está prevista no Plano de Trabalho, sob a **rubrica** “Equipamento e Material Permanente”, especificamente na **sub-rubrica** “Aquisição de equipamentos e material permanente para infraestrutura tecnológica de oferta do curso (computadores, notebooks, tablets, projetores, câmeras, microfones, servidores, mobiliário, etc.) e demais itens necessários ao funcionamento das atividades”.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de mobiliário, de acordo com as especificações previstas no item 1.2.1 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às demandas do Contrato 117/2025 – “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica”, Projeto 584, sendo a modalidade de licitação adotada **Pregão Eletrônico** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O certame utilizará o critério de julgamento pelo “**menor preço**”, conforme as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022. Este procedimento está alinhado com a natureza do objeto, assegurando a

conformidade e transparência do processo licitatório, possibilitando uma competição saudável entre os potenciais contratados e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A execução da aquisição deverá considerar características ou componentes sustentáveis sempre que possível, além de pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos, a fim de evitar o desperdício e prevenir a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela FAPEC.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente aquisição, a eventual indicação de marcas, modelos ou fabricantes tem caráter meramente referencial, com a finalidade exclusiva de permitir melhor compreensão do padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica exigidos para os bens a serem adquiridos, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o aceite definitivo do objeto, com o ateste da Nota Fiscal, minimizando possíveis riscos para a Administração.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O FORNECEDOR, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de licitações da FAPEC, responsabilizar-se-á pela entrega dos itens adquiridos, dentro do prazo de até **60 (sessenta) dias**.

5.2. Os itens elencados neste procedimento deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: Av. Sen. Filinto Muller, 1555, Cidade Universitária – AGEAD – Campo Grande, Mato Grosso do Sul. -

CEP: 79070-900 - **Sector 2, Bloco 6, Complexo EAD**

Telefone para contato: (67) 99956-8448 e (67) 996920937

Observação: Antes de entregar os itens entrar em contato nos telefones acima, ligar/mandar mensagem.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data previamente agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.4. Ao aceitar a incumbência, o FORNECEDOR compromete-se com as obrigações de entrega previstas neste Termo de Referência.
- 5.5. Quando da entrega dos itens adquiridos deste Termo de Referência, fica declinado meio estabelecido no item 5.2 para que o FORNECEDOR entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.
- 5.6. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo coordenador do projeto ou por quem ele autorizar no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. O objeto será definitivamente recebido no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação dos itens.
- 5.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime o FORNECEDOR da responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes do irregular fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

- 6.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo todos os componentes fornecidos e montados, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.2. A garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto e abrangerá a substituição, o reparo ou a correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas de fabricação que venham a ser constatados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 6.3. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por todas as providências necessárias à solução dos problemas apresentados, inclusive custos com transporte, logística, mão de obra e substituição de componentes, quando couber.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila após comunicação da FAPEC.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério de julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado, por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, sob forma eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral, respeitado os prazos e as informações descritas neste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitações fiscal, social e trabalhista**

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.1.3. O fornecedor deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na junta comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.7.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da FORNECEDORA poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto no 3.722, de 09 de janeiro de 2001, hipótese na qual será dispensada a apresentação das declarações e/ou certidões previstas nos itens 8.4.1. a 8.6.8.

8.9. **A empresa participante deverá demonstrar que suas atividades econômicas estão de acordo com a natureza do objeto social, conforme registrado em seu contrato social ou estatuto, devidamente atualizado na Junta Comercial, devendo, também, ser compatível com o objeto deste Termo de Referência.**

8.10. A visita técnica ao local de instalação não constitui condição de participação no certame, sendo vedada sua exigência como requisito de habilitação ou para fins de apresentação de proposta. A visita técnica será considerada obrigação contratual da empresa vencedora, a ser realizada após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução na entrega do mobiliário, com a finalidade de:

I – Realizar a conferência das medidas no local de instalação;

II – Verificar as condições físicas do ambiente;

III – Assegurar a adequada instalação do mobiliário.

8.11. A realização da visita técnica não implicará em custos adicionais para a Administração, devendo todos os encargos decorrentes estar incluídos na proposta apresentada. Eventuais ajustes dimensionais necessários deverão

respeitar as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, não podendo resultar em alteração do objeto contratado ou acréscimo de valores.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, procedendo-se às observações, se necessário.

9.1.2. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.2.1. O prazo de validade;

9.2.2.2. A data da emissão;

9.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.2.5. O valor a pagar; e

9.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Cessão de crédito

9.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

9.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEC

- 10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do FORNECEDOR, com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.3. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do objeto.
- 10.4. Notificar, **por escrito**, ao fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução das condições acordadas por meio de um representante especialmente designado.
- 10.6. Cientificar para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR;
- 10.7. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. O FORNECEDOR deverá promover o fornecimento, a entrega e a montagem dos itens contratados, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando, especialmente, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 11.2. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, utilizando exclusivamente componentes novos, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados ou reutilizados.
- 11.3. O FORNECEDOR deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou serviços de montagem que apresentarem avarias, defeitos, vícios, desalinhamentos ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.
- 11.4. As especificações técnicas dos itens, bem como suas respectivas quantidades, encontram-se descritas no item 1.2.1 do presente Termo de Referência.
- 11.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, carga e descarga, garantindo sua integridade até o momento da montagem.
- 11.6. O FORNECEDOR deverá realizar a montagem completa dos itens fornecidos, incluindo fixação, nivelamento, alinhamento, regulagens necessárias e verificação da estabilidade do conjunto, quando aplicável.
- 11.7. Quando aplicável, o FORNECEDOR deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, assumindo responsabilidade pela montagem e/ou pelas características técnicas do objeto fornecido.

11.8. Após a montagem, o FORNECEDOR deverá realizar testes de funcionamento e verificação da estabilidade e conformidade dos itens, assegurando seu perfeito uso e segurança.

11.9. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e montagem estipulados neste Termo.

11.10. O FORNECEDOR não poderá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento e pela montagem do objeto contratado.

11.11. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes e notificações enviadas pela FAPEC.

11.12. O FORNECEDOR deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados ao endereço eletrônico indicado.

11.13. **O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, incluindo taxas e tributos (inclusive diferencial de alíquota de ICMS), frete, transporte, carga e descarga, deslocamento de equipe técnica, ferramentas, equipamentos de montagem e demais custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**

11.14. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo matérias-primas, insumos, componentes, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete, logística de entrega e montagem, deverão estar inclusas nos preços ofertados pelo FORNECEDOR.

11.15. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Universidade e da FAPEC, bem como observar as regras internas de segurança durante a execução dos serviços de montagem.

11.16. O FORNECEDOR deverá comunicar imediatamente à FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento, entrega ou montagem dos itens, prestando os esclarecimentos cabíveis.

11.17. O FORNECEDOR deverá manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.18. O FORNECEDOR deverá realizar visita técnica ao local, após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução na entrega do mobiliário, para conferência de medidas e condições do ambiente. Trata-se de obrigação contratual, não sendo condição de participação, os custos estão incluídos na proposta, vedado acréscimo de valores ou alteração do objeto.

12. DAS NORMAS TÉCNICAS

12.1. A aquisição deverá obedecer a todas as normas atinentes ao objeto, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

12.1.1. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) e suas regulamentações.

12.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas regulamentações.

12.1.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos e materiais.

12.1.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e INMETRO.

13. DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA AQUISIÇÃO

13.1. Considerando a disposição do art. 125 da Lei 14.133/2021, eventuais acréscimos ou supressões unilaterais pela FAPEC ficam limitadas à 25% (vinte e cinco por cento) do valor da aquisição, aceitando o FORNECEDOR referida disposição.

13.2. Caso seja necessária uma alteração em percentual superior ao mencionado, a FAPEC, em conjunto com o coordenador do projeto apoiado, realizará uma análise de viabilidade, considerando o posicionamento do fornecedor.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

14.1. O custo estimado total da aquisição é **R\$ 816.796,27 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)**, ampla pesquisa de preços realizada nos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com as diretrizes da IN nº 65/2021.

14.2. O quantitativo estimado para esta contratação corresponde àquele indicado pelo Coordenador do Projeto no Pedido de Compra nº 53102/2025 elaborado com base nas necessidades do projeto.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Contrato nº 117/2025 – “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: Oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica”, Projeto 584, sob a **rubrica** “Equipamento e Material Permanente”, especificamente na **sub-rubrica** “Aquisição de equipamentos e material permanente para infraestrutura tecnológica de oferta do curso (computadores, notebooks, tablets, projetores, câmeras, microfones, servidores, mobiliário, etc.) e demais itens necessários ao funcionamento das atividades”.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente aquisição.

16.2. É facultado às autoridades que conduzirem estas aquisições, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela FAPEC com base nos regramentos legais pertinentes a este procedimento.

Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA GOMES DA SILVA**
Data: 04/05/2026 16:55:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Gomes da Silva
Analista da Fase Preparatória

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**Processo Administrativo nº 000.226/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE
APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À
CULTURA – FAPEC E**

.....

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA - FAPEC**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.513.690/0001-50, com sede e foro na cidade de Campo Grande/MS, na Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 529, Vila Glória, CEP: 79.004-000, neste ato representado (a) pelo (a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000, sediado (a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 000.226/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90.016//2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é aquisição mobiliário, para atender às demandas do Contrato 117/2025 - Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: oferta do Curso de Especialização em Formação Docente para a Educação Básica, Projeto 584, sob a Coordenação do Profº Drº Bruno Dias Amaro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

1.2 Objeto da contratação:

1.2.1 **Pedido de Compra nº 53102/2025 – Projeto 584.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-------	-------------------	-------------------

1	...				
TOTAL R\$					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 Edital da Licitação;

1.3.3 Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos divulgados no procedimento eletrônico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O prazo para a entrega dos itens será de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Licitações da FAPEC.

3.2 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega: Av. Sen. Filinto Muller, 1555, Cidade Universitária – AGEAD – Campo Grande, Mato Grosso do Sul. -
CEP: 79070-900 - **Setor 2, Bloco 6, Complexo EAD**

Telefone para contato: (67) 99956-8448 e (67) 996920937

Observação: Antes de entregar os itens entrar em contato nos telefones acima, ligar/mandar mensagem.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Ao aceitar a incumbência, a CONTRATADA compromete-se com as obrigações de disponibilização previstas neste instrumento.

3.5. Quando da entrega dos itens adquirido, fica declinado meio estabelecido no item 3.2 para que a CONTRATADA entre em contato para sanar quaisquer dúvidas.

3.6. Os itens serão recebidos provisoriamente pela coordenadora do projeto ou por quem ela autorizar no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.7. O objeto será definitivamente recebido no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação dos itens.

3.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios, falhas ou prejuízos decorrentes do irregular fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

Garantia

3.9. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso superior, o qual **não** poderá ser inferior ao mínimo legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo todos os componentes fornecidos e montados, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10. A garantia terá início a partir do recebimento definitivo do objeto e abrangerá a substituição, o reparo ou a correção de quaisquer vícios, defeitos ou falhas de fabricação que venham a ser constatados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.11. Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por todas as providências necessárias à solução dos problemas apresentados, inclusive custos com transporte, logística, mão de obra e substituição de componentes, quando couber.

Modelo de Gestão de Contrato

3.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila após comunicação da contratante.

3.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Fiscalização

3.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.17.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

3.17.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.18. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.19. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

3.20. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.21. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.22. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, procedendo-se às observações, se necessário.

6.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. **Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O prazo de validade;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. **Cessão de crédito**

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.5.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL01, de 18 de maio de 2020.

6.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato.
- 8.5. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato e do termo de referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse a boa execução do ajuste.
- 8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado.
- 8.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.
- 8.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dentro das normas estabelecidas.
- 8.10. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

8.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O FORNECEDOR deverá promover o fornecimento, a entrega e a montagem dos itens contratados, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando, especialmente, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.2. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos materiais em perfeitas condições, utilizando exclusivamente componentes novos, originais de fábrica, não se admitindo materiais reconicionados, remanufaturados ou reutilizados.

9.3. O FORNECEDOR deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou serviços de montagem que apresentarem avarias, defeitos, vícios, desalinhamentos ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

9.4. As especificações técnicas dos itens, bem como suas respectivas quantidades, encontram-se descritas no item 1.2.1 do presente Termo de Referência.

9.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes de transporte, carga e descarga, garantindo sua integridade até o momento da montagem.

9.6. O FORNECEDOR deverá realizar a montagem completa dos itens fornecidos, incluindo fixação, nivelamento, alinhamento, regulagens necessárias e verificação da estabilidade do conjunto, quando aplicável.

9.7. Quando aplicável, o FORNECEDOR deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, assumindo responsabilidade pela montagem e/ou pelas características técnicas do objeto fornecido.

9.8. Após a montagem, o FORNECEDOR deverá realizar testes de funcionamento e verificação da estabilidade e conformidade dos itens, assegurando seu perfeito uso e segurança.

9.9. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega e montagem estipulados neste Termo.

9.10. O FORNECEDOR não poderá transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento e pela montagem do objeto contratado.

9.11. O FORNECEDOR deverá indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes e notificações enviadas pela FAPEC.

9.12. O FORNECEDOR deverá aceitar como válidos todos os expedientes enviados ao endereço eletrônico indicado.

9.13. **O FORNECEDOR deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, incluindo taxas e tributos (inclusive diferencial de alíquota de ICMS), frete, transporte, carga e descarga, deslocamento de equipe técnica, ferramentas, equipamentos de montagem e demais custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à FAPEC.**

9.14. O FORNECEDOR deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Universidade e da FAPEC, bem como observar as regras internas de segurança durante a execução dos serviços de montagem.

9.15. A CONTRATADA deve fornecer a embalagem contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverá estar de acordo com a legislação vigente.

9.16. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deve realizar a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.18. A CONTRATADA deve atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.19. O FORNECEDOR responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos causados à FAPEC decorrentes da paralisação parcial ou total, bem como da morosidade na entrega dos produtos/materiais que compõem o presente objeto.

9.20. A CONTRATADA não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

9.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.22. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.23. A CONTRATADA deve comunicar ao Fiscal do contrato (FAPEC), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, FAPEC qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento, entrega ou montagem dos itens, prestando os esclarecimentos cabíveis quanto a entrega do objeto.

9.24. A CONTRATADA deve manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.25. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.26. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.27. A CONTRATADA deve cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.28. O FORNECEDOR deverá realizar visita técnica ao local, após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução na entrega do mobiliário, para conferência de medidas e condições do ambiente. Trata-se de obrigação contratual, não sendo condição de participação, os custos estão incluídos na proposta, vedado acréscimo de valores ou alteração do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a FAPEC a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d)** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

Minuta de Contrato | Pregão Eletrônico nº 90.016/2026 | Página | 13 | 17

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

13.2.1.1. Ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Contrato nº 117/2025 – “Programa UFMS Digital e Programa Mais Professores: Oferta do Curso de Especialização em

Minuta de Contrato | Pregão Eletrônico nº 90.016/2026 | Página | 15 | 17

Formação Docente para a Educação Básica”, Projeto 584, sob a a rubrica “Equipamento e Material Permanente”, especificamente na sub-rubrica “Aquisição de equipamentos e material permanente para infraestrutura tecnológica de oferta do curso (computadores, notebooks, tablets, projetores, câmeras, microfones, servidores, mobiliário, etc.) e demais itens necessários ao funcionamento das atividades”.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Mato Grosso do Sul – Comarca de Campo Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, ____ de ____ de 2026.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC

Marcos Vinicius da Cruz Coelho

Diretor-Presidente

Representante legal da CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2: